



LEI Nº 7.403 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual da Associação dos Produtores de Soja do Estado do Piauí. ()*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Produtores de Soja do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Associação dos Produtores de Soja do Estado do Piauí, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de associação, constituída em 24 de agosto de 2013, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A Associação dos Produtores de Soja do Estado do Piauí, ficam assegurados e garantidos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 13 de OUTUBRO de 2020.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Lei de autoria do Deputado Henrique Pires - MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).